

Lei n.º 35/54, de 10 de Abril de 1954.

Dispõe sobre a criação de uma Escola Mista Municipal, na Vila de Novais, deste Município.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária realizada ontem, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 35/54, de 10 de Abril de 1954.

Art. 1.º - Fica criada uma escola mista municipal na Vila de Novais, no Município de Tabapuã.

§ único - A denominação da escola ora criada será de "Escola Mista Municipal de Novais".

Art. 2.º - A vaga decorrente com a criação de que trata o artigo anterior, desta lei, será preenchida por transferência, em virtude da extinção da Escola Mista Municipal de Japurá, que passou a pertencer ao Estado.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 10 de Abril de 1954.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luziano Embiaba da Costa
Secretário